**MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CONTRATO AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE AVEIA PRETA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

**CONTRATANTE:** Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE LACERDOPOLIS inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.815.456/0001-09, com sede à rua 07 de setembro nº 1561, No município de Lacerdópolis-SC, representada pelo presidente o Sr. Ademir Proner, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório nº 09/2017., na modalidade de Pregão Presencial nº 09/2017 bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - aquisição de sementes de aveia preta pura, selecionada e devidamente certificada pelo órgão fiscalizador do produto, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando a doação e distribuição futura aos produtores rurais de Lacerdópolis/SC que farão o plantio para a pastagem de inverno do ano de 2017, conforme especificações abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | Semente de Aveia Preta sacos de (40Kg cada). | Até 300 unid. | R$ 34,50 | R$ 10.350,00 |

1.2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista, após a entrega do objeto.

1.3 - PRAZO DE ENTREGA: imediato, após a assinatura do contrato.

1.4 – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lacerdópolis (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC).

1.5 - A semente será destinada ao Programa de Incentivo ao Cultivo de Pastagem de Inverno, sendo que a quantidade ora licitada deverá ser entregue de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Agricultura, não gerando obrigação pelo Município de aquisição de toda a quantidade licitada, mas tão somente daquela que se fizer necessária à realização do Programa.

1.6 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

1.7 – VIGÊNCIA: 31/12/2017.

1.8 - A Certificação de Órgão Fiscalizador do produto deverá constar na embalagem individual do produto, assim como o grau de germinação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE**

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

# **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1 - O pagamento será à vista, após a entrega do objeto.

4.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

4.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico “8.5” do edital.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

O contrato terá prazo de **vigência até 31/12/2017**, ficando neste período o contratado obrigado a prestar/fornecer o objeto do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

|  |
| --- |
| ORGAO 08: SECR.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTEUNIDADE: 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURAProj/At.: 20.606.1010.2.042-MANUT. INCENTIVO AO REFLOR. ANALISE E CONS. SOLOCompl.Elem.: 3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita (88) Recurso: 0000-Recursos Ordinários |

**CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

###### CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lacerdópolis.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

8.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 -O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

8.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

###### CLÁUSULA NONA – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,16 de maio de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| Município de Lacerdópolis/SCSérgio Luiz CalegariPrefeito | Cooperativa dos Suinocultores de LacerdópolisAdemir PronerPresidente |
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF/MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF/MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_